



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Assunto: Termo de Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023

Processo nº 10265.127863/2023-71

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação N°16/2023, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), para contratação de 3 (três) inscrições para que servidores do quadro efetivo da RFB que atuam na Gestão de Pessoas possam participar do "Congresso 2023 - Viver melhor: trabalho, stress e saúde", com carga horária total de 24 horas, a ser promovido pela ISMA-BR (International Stress Management Association no Brasil), CNPJ: 03.915.909/0001-68, nos dias 20 a 22 de junho, das 8h30 às 19h, de forma presencial, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (SEI 33671652).

Segundo a área demandante, *“Com os avanços ocorridos no âmbito da administração pública federal, e mais especificamente no âmbito da RFB, verifica-se uma necessidade crescente de prover aos servidores a oportunidade para desenvolver e aprofundar suas competências individuais no campo de atuação do órgão. O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As organizações existem para servir às necessidades da sociedade, principalmente as organizações públicas que são entidades complexas, planejadas, organizadas e composta por pessoas. Estas são um dos ativos mais importantes em uma organização, pois elas detêm o conhecimento que alimenta os processos, atividades e todo o fluxo de trabalho da organização. Nesse sentido a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho pensando em promover cada vez mais um bom desempenho profissional de seus servidores entendemos que o ambiente corporativo tem sido identificado como um dos principais vilões que afetam a saúde dos profissionais e a retenção de talentos nas empresas. As constantes adaptações pós-pandemia têm gerado um nível de stress devastador, intensificando sintomas físicos e emocionais e desencadeando problemas ocupacionais como doenças cardiovasculares, burnout e depressão”*, conforme o item 1, do Documento de Formalização da Demanda, constante no documento SEI N° 33671650.

A Digep apresenta no Termo de Referência (33671652) que *“A inclusão do Brasil na relação de países com a presença da ISMA é um importante passo para a melhoria da qualidade do tratamento do stress no país.*

O objetivo da ISMA é contribuir para a redução de doenças decorrentes do stress, colaborando para uma melhor qualidade de vida em todo mundo. O Congresso 2023 - Viver melhor: trabalho, stress e saúde de iniciativa da ISMA-BR terá a participação do professor emérito do City Colleague e do Graduate Center da City University of New York. Irvin Sam Schonfeld, PhD. Ele codesenvolveu o Inventário de Depressão Ocupacional e o Inventário de Ansiedade na Pandemia. Também estudou a sobreposição de burnout-depressão e stress em trabalhadores autônomos. É o principal autor do livro altamente conceituado Psicologia da Saúde Ocupacional: Trabalho, Stress e Saúde (Occupational Health Psychology: Work, Stress, and Health) e é fonte frequente para a mídia internacional. Foi entrevistado várias vezes pelo The New York Times, Time Magazine, The Lancet, Psychology Today, entre outros. Tendo em vista a qualificação da entidade e o cronograma do curso, que contará com a participação de um professor de renome internacional, a Cogep entende ser a escolha mais apropriada para a instituição de forma a atender os propósitos da qualidade de vida no trabalho". Pelo exposto, a contratação dar-se-á por meio inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação, para o exercício de 2023, constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) desta Secretaria no valor de R\$4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 339039.48 - Treinamento, conforme apresentado no documento SEI (34432126).

O International Stress Management Association, Seção Brasil-ISMA/BR, CNPJ 03.915.909/0001-68 apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicaf. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (docs. SEI 34442458 e 34442639).

Conforme o art. 1 da IN SEGES/ME N°98 que autoriza a aplicação da IN N°5/2017, que ampara no seu § 1º, "a", do art. 20, a Administração utilizou da prerrogativa dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites do inciso II do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021.

Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU n° 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74, da Lei n° 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021.

Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação n° 14/2023, amparada no **alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133, de 2021**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

Documento assinado eletronicamente

GLAUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula n° 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ISMA-BR (International Stress Management Association no Brasil), CNPJ: 03.915.909/0001-68, no valor indicado de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) , em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Esqueda, Chefe(a) de Divisão**, em 31/05/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 31/05/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34442976** e o código CRC **7F1D6899**.

